



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
PRESIDÊNCIA

ATA DA 80ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2022, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central. **PARTICIPANTES:** Sr. Francisco Jorgivan Machado Leitão, Diretor-Presidente e de Investimentos, Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, Diretor de Segurança e de Administração e a Sra. Joyce Lima Braga, Secretária da Reunião. **PAUTA DA REUNIÃO:** Assuntos Informativos e Deliberativos. **1.** Relatório de Auditoria de Contas emitido pela CGE relativo à Prestação de Contas do Gestores; **2.** Programa de Maturidade das Ouvidorias; **3.** Adequação dos Relatórios Contábeis e Extracontábeis da entidade. **INFORMAÇÕES:** O Diretor-Presidente iniciou a reunião fazendo a leitura da pauta do dia. Os Diretores abordaram sobre o primeiro item, que refere-se ao Relatório de Auditoria de Contas, referente ao exercício de 2021, emitido pela Controladoria-Geral do Estado sobre a prestação de contas anual dos gestores. O documento é resultado da avaliação da documentação apresentada pela Prevcom-BrC em atendimento ao disposto na Resolução Normativa TCE n.º 05/2018 e ao Anexo VI da Resolução Normativa TCE n.º 05/2021. Relataram que a relatório foi inserido no Processo aberto pela Fundação no Sistema TCEHub de número PREVCOM BRC-1770 2022/000036 no dia 15 de julho e que as recomendações do órgão controlador foram atendidas pela Fundação. A documentação definitiva foi encaminhada pela Prevcom-BrC ao Tribunal de Contas do Estado no dia 19 do mês de julho, via TCEHub, conforme comprovante anexo a esta Ata (000032332553). Na sequência, o Diretor Murilo relatou sobre a reunião realizada com o Superintendente de Participação Cidadã da Controladoria-Geral do Estado, Danilo Borges Garcia Carvalho, a Assessora de Comunicação e Ouvidora Setorial da Prevcom-BrC, Joyce Lima Braga e o Assessor Jurídico da Fundação, Rafael Cunha Fernandes, que também está à frente da Assessoria de Auditoria Interna e Governança. O encontro fez parte de uma das atividades previstas no cronograma de execução do Programa de Maturidade das Ouvidorias, coordenado pela mencionada Superintendência, que tem como objetivo orientar os órgãos estaduais na implantação de ações de aprimoramento da gestão das unidades de ouvidoria do Poder Executivo. Encerrando a pauta, os Diretores trataram sobre a correspondência eletrônica enviada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, datada de 18 de julho, na qual a entidade informa a identificação de inconsistências nas demonstrações extracontábeis da Fundação no período de janeiro a maio de 2022. **DELIBERAÇÕES: Sobre o Item 2:** A Diretoria Executiva resolve solicitar providências à Assessora de Comunicação e Ouvidora Setorial da Prevcom-BrC quanto ao reenvio, até o dia 7 de agosto, das informações requisitadas por meio do Questionário constante do Ofício Circular nº 16/2022 - CGE (000028939146), Processo n.º 202211867000586, seguindo as recomendações do [Manual do Nível 2 da Maturidade das Ouvidorias](#) e as orientações prestadas pelo Superintendente Danilo Borges. Deliberam, também, por solicitar o início da confecção dos relatórios gerenciais da Ouvidoria até o 15º do mês subsequente e após análise e aprovação da Diretoria Executiva, publicá-los no site institucional. **Sobre o item 3:** A Diretoria Executiva resolve encaminhar a correspondência eletrônica da Previc ao Núcleo de Contabilidade para análise e urgentes providências. **ENCERRAMENTO:** Não havendo outras informações e deliberações para esta reunião, o Sr. Francisco Jorgivan Machado Leitão, Diretor-Presidente e de Investimentos da Prevcom-BrC, considerou encerrados os trabalhos, tendo eu, Joyce Lima Braga, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta Ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITAO, Diretor (a) Presidente**, em 02/08/2022, às 22:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO LUCIANO SOUZA BARBOSA, Diretor (a)**, em 03/08/2022, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=I informando o código verificador **000032316442** e o código CRC **C01B9FAE**.



PRESIDÊNCIA
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - Bairro SETOR
NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2205.



Referência: Processo nº 202215844000133



SEI 000032316442



RECIBO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS GESTORES

Responsável pelo Envio: Francisco Jorgivan Machado Leitão

Data: 19/7/2022

Horário: 11:27

Protocolo de envio: PREVCOM BRC-1770 2022/000036

Exercício de Referência: 2021

Órgão/Entidade/Fundo: FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL

Declaramos que o(a) Gestor(a), Sr(a) Francisco Jorgivan Machado Leitão encaminhou tempestivamente, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a prestação de contas anual do(a) FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL, referente ao exercício financeiro de 2021, conforme exigência do art. 5º da Resolução Normativa TCE/GO nº 5/2018 (1), de 15 de agosto de 2018.

A Prestação de Contas dos Gestores foi remetida eletronicamente a este Tribunal por meio do Sistema Solar BPM, buscando o cumprimento dos requisitos definidos na Resolução Normativa TCE/GO nº 5/2018, e encontra-se na base de dados desta Corte aguardando análise técnica e julgamento.

Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás cabe a realização de uma análise técnica e o respectivo julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, nos termos do artigo 26, inciso II, da Constituição do Estado de Goiás.

¹ Especificamente para as Prestações de Contas referentes ao exercício financeiro de 2019, prevalecerá a data de entrega prevista no art. 11 da Resolução Normativa TCE/GO nº 5/2020, de 25 de junho de 2020.